



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Decisão nº 7137485/2018-DPF/SOD/SP

Processo: 08709.000279/2018-01

Assunto: **Decisão sobre defesa apresentada frente ao Auto de Infração 0236-00011-2018**

Interessado: **KINDER PIERRE**

Trata-se de defesa apresentada frente ao N° 0236-00011-2018, lavrado em 17/01/2018, tendo-se verificado que o imigrante KINDER PIERRE, nacional do HAITI, nascido aos (a) 17/10/1995, sexo masculino, portador do PASSAPORTE COMUM n° PP3822702, que ingressou no território nacional em 15/11/2017, classificado como PERMANENTE, infringiu o disposto no Art. 109, IV, da Lei n° 13.445/2017, por não registrar-se no prazo legal de 30 dias, tendo excedido em 33 dias o prazo para fazê-lo, com multa de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

O autuado alega em sua defesa que não possui trabalho remunerado e por consequência não tem renda para arcar com o pagamento da multa.

Constatada a efetiva hipossuficiência econômica do autuado e considerando o disposto no artigo 312, parágrafo 8º, do Decreto 9.199/2017, esta UPIMIG/SOD/SP é favorável ao acolhimento da defesa e decide por deixar de cobrar o valor da multa com o arquivamento do processo.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE MORAES, Agente Administrativo**, em 20/06/2018, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7137485** e o código CRC **8C0C7876**.